



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:



LEI N° 4849 ,DE 02 DE julho DE 2020.

Ementa: Cria auxílio emergencial em caráter excepcional para enfrentamento da pandemia de importância mundial do COVID-19.

Art. 1º - Fica criado o auxílio emergencial, em caráter excepcional, para enfrentamento dos impactos sociais decorrentes da pandemia de importância mundial do COVID-19, destinado ao atendimento dos permissionários e autorizados ao serviço do transporte escolar, incluindo motoristas e ajudantes, bem como aos vendedores ambulantes, exceto os que atuam esporadicamente, devidamente legalizados junto a secretaria de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Fazenda, em situação de vulnerabilidade temporária causada pela impossibilidade do desempenho das atividades profissionais.

Art. 2º - O auxílio emergencial de que trata esta lei, consiste em um auxílio financeiro a ser concedido pelo Município, através do Poder Executivo, mediante envio de informações pela Secretaria Ordem Pública à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que realizará a verificação e avaliação das famílias que estejam em situação de vulnerabilidade temporária nos termos desta lei.

Parágrafo único – Não fazem jus ao auxílio de que trata esta Lei os profissionais descritos no art. 1º que, independentemente da regularidade de tal condição:

- I – Sejam servidores públicos, ainda que aposentados;
- II – Sejam pensionistas de servidores públicos;
- III – Sejam sócios de sociedades empresárias ativas;
- IV – Que sejam beneficiários do auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O auxílio emergencial será pago em duas parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido a cada profissional em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

estado de vulnerabilidade causada pela impossibilidade do desempenho das atividades profissionais elencadas nesta lei, no âmbito do município de Barra Mansa.



Art. 4º - Fica incluído o Programa 0111 – Auxílio Emergencial, no PPA 2018/2021 e no Orçamento de 2021, e a ação 1125 – Auxílio Emergencial, a ser executada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de recursos próprios, para atendimento desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei imediatamente após sua aprovação e consequente publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE julho DE 2020.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A VOZ DA CIDADE

04/07/20

15.775